PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 115
Mov. 24

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

Decreto Nº 10.086 DE 17/01/2022 PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR TELEMETRIA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular por telemetria, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos destinados aos 7 (sete) veículos oficiais da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço comum**, destinado ao atendimento das necessidades permanentes da Administração relacionadas ao controle e à gestão da frota oficial. A solução permitirá o monitoramento em tempo real dos veículos, a emissão de relatórios gerenciais e o acompanhamento dos deslocamentos, contribuindo para maior eficiência, segurança e otimização da utilização dos recursos públicos.

Ramo de atividade predominante da contratação:

Prestação de serviços de monitoramento, rastreamento e telemetria veicular.

CNAE compatível: 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Quantitativo estimado:

Prestação de serviços de monitoramento e rastreamento por telemetria para **7 (sete) veículos oficiais**, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo do contrato:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos os requisitos legais.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo, quando aplicável, o tratamento favorecido às

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 116
Mov. 24

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

OTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO GMS
01	Serviço de monitoramento e rastreamento individual dos veículos, baseado em telemetria via satélite por GPS/GSM/GPRS, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Serviço	7 Veículos	**0201-53564**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de **rastreamento, monitoramento e telemetria veicular via GPS/GPRS** (com leitura de velocidade, acelerômetro interno para identificação de frenagens/acelerações bruscas e cercas virtuais), com fornecimento de equipamentos em comodato e disponibilização de software de gestão (SaaS), para atender à frota da AMEP.

2 – O OBJETO DA CONTRATAÇÃO COMPREENDE

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR TELEMETRIA

2.1.1. Características Gerais da Solução:

A solução a ser contratada deverá compreender a prestação continuada de serviços especializados de monitoramento e rastreamento veicular por telemetria via GPS/GPRS, destinados aos veículos oficiais pertencentes à frota da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, contemplando o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos de rastreamento, instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, atualizações da plataforma e dos equipamentos, bem como todos os demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

A solução deverá operar de forma integrada, permitindo a comunicação contínua entre os equipamentos instalados nos veículos e a plataforma de gerenciamento disponibilizada pela contratada (SaaS), assegurando o monitoramento das informações em tempo real, o armazenamento do histórico de eventos e a emissão de relatórios gerenciais destinados ao acompanhamento operacional da frota.

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 117
Mov. 24

A telemetria exigida nesta contratação será baseada em eventos (como medição de velocidade, aceleração e frenagem brusca e cercas virtuais) obtidos prioritariamente por meio de sensores e acelerômetros integrados ao próprio módulo de rastreamento (GPS/GPRS), dispensando a obrigatoriedade de intervenção, perfuração de chicotes ou leitura direta na central eletrônica/porta OBD-II do veículo, preservando integralmente as garantias de fábrica da frota.

Todos os equipamentos, softwares, licenças, aplicativos, materiais de instalação, dispositivos de comunicação, acessórios e demais componentes necessários à perfeita execução do objeto deverão ser fornecidos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A solução deverá possuir arquitetura baseada em plataforma web, hospedada em ambiente seguro e de alta disponibilidade, permitindo acesso remoto mediante autenticação por usuário e senha, dispensando a instalação de softwares específicos nos computadores da Administração, ressalvados os componentes indispensáveis ao funcionamento da solução.

O sistema deverá possibilitar o gerenciamento simultâneo de todos os veículos cadastrados, permitindo consultas individualizadas ou em grupo, visualização das informações operacionais em mapa digital, acompanhamento da localização em tempo real, histórico completo de deslocamentos e geração de relatórios gerenciais destinados ao controle e à gestão da frota.

A solução deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada promover as manutenções preventivas, corretivas, atualizações tecnológicas, correções de eventuais falhas e substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou perda de desempenho, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

Os equipamentos utilizados deverão possuir tecnologia compatível com sistemas de posicionamento global (GPS ou tecnologia equivalente), comunicação por rede de dados móveis, bateria interna de segurança quando aplicável, elevada precisão de posicionamento, resistência às condições normais de operação em veículos automotores e integração completa com a plataforma de gerenciamento disponibilizada à Administração. A solução poderá contemplar integração por API, quando disponível, permitindo futura interoperabilidade com outros sistemas utilizados pela AMEP.

2.1.2 Equipamentos de Rastreamento:

2.1.2.1. A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, equipamentos de rastreamento veicular em quantidade suficiente para atendimento integral dos 7 (sete) veículos oficiais da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, incluindo todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 118
Mov. 24

2.1.2.2. Cada equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios indispensáveis à sua instalação e operação, incluindo módulos rastreadores, chip de comunicação de dados, chicotes elétricos, relés, cabos, conectores, suportes e demais componentes necessários à prestação dos serviços.

2.1.2.3. Os equipamentos deverão ser novos ou em perfeito estado de funcionamento, homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável, e compatíveis com as características elétricas e eletrônicas dos veículos da frota da AMEP.

2.1.2.4. Os dispositivos deverão operar por meio de tecnologia de posicionamento global (GPS ou equivalente), utilizando comunicação por rede móvel GSM/GPRS/3G/4G/LTE ou tecnologia superior disponível, assegurando a transmissão das informações para a plataforma de gerenciamento.

2.1.2.5. Os equipamentos deverão possuir memória interna para armazenamento temporário das informações em caso de indisponibilidade do sinal de comunicação, realizando a sincronização automática dos dados quando restabelecida a conexão.

2.1.2.6. Os dispositivos deverão possuir acelerômetro integrado, bateria interna de segurança, indicadores de funcionamento e possibilidade de atualização remota de firmware, quando suportado pelo fabricante.

2.1.2.7. Todos os equipamentos permanecerão sob responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual, cabendo-lhe garantir seu perfeito funcionamento, substituição em caso de defeito e atualização tecnológica, quando necessária.

2.1.3 Plataforma Web;

2.1.3.1. A contratada deverá disponibilizar plataforma de gerenciamento em ambiente web, acessível por meio dos principais navegadores de internet, sem necessidade de instalação de softwares adicionais, permitindo o gerenciamento completo da frota oficial da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.

2.1.3.2. O acesso à plataforma deverá ser realizado mediante autenticação por usuário e senha, possibilitando o cadastramento de múltiplos usuários, com definição de perfis e níveis de permissão distintos, de acordo com as necessidades da Administração.

2.1.3.3. A plataforma deverá disponibilizar painel de monitoramento que permita a visualização, em mapa digital, da localização dos veículos em tempo real, bem como das informações operacionais transmitidas pelos equipamentos instalados.

2.1.3.4. A solução deverá possibilitar consultas individualizadas ou em grupo, permitindo pesquisas por veículo, placa, período, data, horário e demais filtros necessários ao gerenciamento da frota.

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 119
Mov. 24

2.1.3.5. A plataforma deverá armazenar o histórico de viagens, rotas e deslocamentos dos veículos, permitindo sua consulta por período determinado, observando o prazo de retenção de dados disponibilizado pela solução contratada.

2.1.3.6. A solução deverá possibilitar a gestão centralizada da frota, permitindo o acompanhamento simultâneo dos veículos cadastrados, bem como a consolidação das informações necessárias ao gerenciamento operacional.

2.1.3.7. A plataforma deverá permitir o tratamento e acompanhamento de ocorrências relacionadas às rotas dos veículos, bem como disponibilizar informações consolidadas que auxiliem a Administração na tomada de decisões e na gestão da frota.

2.1.3.8. A solução deverá disponibilizar ambiente seguro para armazenamento das informações, preferencialmente em infraestrutura de computação em nuvem (Cloud Computing) ou tecnologia equivalente, garantindo disponibilidade, integridade e confiabilidade dos dados.

2.1.3.9. A plataforma deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada realizar as atualizações, correções, melhorias e manutenções necessárias ao seu pleno funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

2.1.3.10. A contratada deverá fornecer as licenças de uso da plataforma em quantidade suficiente para atender aos usuários indicados pela AMEP, sem limitação das funcionalidades disponibilizadas pela solução ofertada.

2.1.4 Aplicativo Mobile;

2.1.4.1. A contratada deverá disponibilizar aplicativo móvel compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Android e iOS, permitindo o acesso às principais funcionalidades da solução de monitoramento e rastreamento veicular por telemetria.

2.1.4.2. O aplicativo deverá possibilitar acesso mediante autenticação por usuário e senha, garantindo que somente usuários previamente autorizados pela Administração tenham acesso às informações da frota.

2.1.4.3. O aplicativo deverá permitir a visualização da localização dos veículos em tempo real, em mapa digital, possibilitando o acompanhamento individual ou simultâneo dos veículos cadastrados na solução.

2.1.4.4. A solução deverá disponibilizar, por meio do aplicativo, consulta ao histórico de deslocamentos, rotas percorridas, eventos registrados, posição dos veículos e demais informações operacionais disponibilizadas pela plataforma.

2.1.4.5. O aplicativo deverá permitir a consulta das informações da frota de forma intuitiva, proporcionando interface amigável, navegação simplificada e atualização das informações em tempo compatível com a operação da solução.

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 120
Mov. 24

2.1.4.6. Sempre que disponível na solução ofertada, o aplicativo deverá permitir o recebimento de notificações e alertas relacionados aos eventos configurados pela Administração, tais como entrada e saída de áreas de interesse, excesso de velocidade, movimentação dos veículos e demais ocorrências monitoradas.

2.1.4.7. A contratada deverá garantir a disponibilidade do aplicativo durante toda a vigência contratual, promovendo as atualizações, correções e melhorias necessárias ao seu adequado funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

2.1.4.8. O acesso ao aplicativo deverá estar incluído na contratação, não sendo admitida cobrança adicional para utilização das funcionalidades disponibilizadas aos usuários autorizados pela AMEP.

2.1.5 Funcionalidades Obrigatórias;

2.1.5.1. A solução deverá permitir o monitoramento da localização dos veículos em tempo real, possibilitando a visualização em mapa digital, com atualização automática das informações de posicionamento durante toda a operação dos veículos.

2.1.5.2. A solução deverá registrar e armazenar o histórico completo de viagens, trajetos e deslocamentos, permitindo consultas por veículo, período, data e horário, observando o período de retenção de dados disponibilizado pela solução contratada.

2.1.5.3. A plataforma deverá permitir o acompanhamento da quilometragem percorrida pelos veículos, apresentando informações que auxiliem no gerenciamento da utilização da frota.

2.1.5.4. A solução deverá possibilitar o monitoramento da velocidade dos veículos, registrando eventos de excesso de velocidade e disponibilizando essas informações para consulta pelos usuários autorizados.

2.1.5.5. A solução deverá permitir a criação, edição e gerenciamento de cercas virtuais (geofences), possibilitando a definição de áreas de interesse e o registro de eventos de entrada e saída dos veículos nessas áreas.

2.1.5.6. A solução deverá permitir o registro e a consulta de paradas realizadas pelos veículos, identificando local, data, horário e tempo de permanência.

2.1.5.7. A plataforma deverá possibilitar a visualização do histórico de posições registradas pelos equipamentos instalados nos veículos.

2.1.5.8. A solução deverá disponibilizar informações relativas ao tempo de deslocamento e ao tempo em que o veículo permaneceu parado, auxiliando no acompanhamento operacional da frota.

2.1.5.9. A plataforma deverá permitir consultas individualizadas ou simultâneas dos veículos cadastrados, possibilitando o gerenciamento centralizado da frota.

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121
Mov. 24

2.1.5.10. A solução deverá permitir a pesquisa de informações utilizando filtros por veículo, placa, período, data e horário.

2.1.5.11. A solução deverá disponibilizar ambiente para gestão e acompanhamento de ocorrências relacionadas às rotas e aos eventos registrados durante a operação da frota.

2.1.5.12. A plataforma deverá possibilitar a consolidação das informações operacionais em indicadores gerenciais destinados ao acompanhamento da utilização da frota e ao apoio à tomada de decisão pela Administração.

2.1.5.13. A solução deverá permitir o gerenciamento das manutenções preventivas dos veículos, possibilitando o cadastramento de inspeções, revisões e demais eventos de manutenção, com emissão de alertas quando configurados.

2.1.5.14. A solução deverá possibilitar o gerenciamento simultâneo dos veículos cadastrados, garantindo acesso às funcionalidades contratadas por meio da plataforma web e do aplicativo móvel.

2.1.5.15. Os equipamentos deverão manter o armazenamento temporário das informações quando houver perda do sinal de comunicação, realizando a transmissão automática dos dados à plataforma após o restabelecimento da conexão.

2.1.5.16. A solução deverá permitir a atualização remota dos equipamentos, quando suportada pelo fabricante, garantindo a manutenção das funcionalidades disponibilizadas durante a vigência contratual.

2.1.5.17. Todas as funcionalidades disponibilizadas pela solução deverão permanecer acessíveis durante toda a vigência do contrato, sem limitação de uso ou cobrança adicional pela utilização dos recursos previstos neste Termo de Referência.

2.1.6 Relatórios Gerenciais;

2.1.6.1. A solução deverá disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais, permitindo a consulta, visualização e extração das informações registradas pelos equipamentos instalados nos veículos da frota oficial da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.

2.1.6.2. Os relatórios deverão possibilitar consultas por veículo, período, data, horário e demais filtros disponibilizados pela solução, permitindo ao usuário localizar informações específicas de forma rápida e eficiente.

2.1.6.3. A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

a) histórico de viagens e trajetos;

b) histórico de posições;

c) quilometragem percorrida;

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 122
Mov. 24

d) tempo de deslocamento e tempo de permanência em parada;

e) velocidade desenvolvida pelo veículo durante os deslocamentos;

f) eventos de entrada e saída de cercas virtuais;

g) ocorrências registradas durante a operação dos veículos;

h) consolidação de informações para geração de indicadores gerenciais da frota.

2.1.6.4. Os relatórios deverão permitir sua visualização diretamente na plataforma, bem como sua exportação em formatos eletrônicos compatíveis com as necessidades da Administração, tais como PDF, XLS, XLSX, CSV ou outros formatos equivalentes disponibilizados pela solução.

2.1.6.5. A solução deverá possibilitar a emissão de relatórios consolidados e individualizados, permitindo o acompanhamento da utilização da frota, subsidiando o planejamento operacional, a fiscalização contratual e a tomada de decisões pela Administração.

2.1.6.6. Os relatórios deverão permanecer disponíveis para consulta durante o período de armazenamento das informações previsto na solução ofertada, permitindo sua recuperação sempre que necessária.

2.1.7 Alertas e Notificações

2.1.7.1. A solução deverá permitir a configuração e o gerenciamento de alertas e notificações relacionados aos eventos registrados pelos equipamentos de rastreamento instalados nos veículos da frota oficial da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.

2.1.7.2. Os alertas deverão ser disponibilizados por meio da plataforma web e, quando suportado pela solução ofertada, também por meio do aplicativo móvel, possibilitando o acompanhamento das ocorrências pelos usuários autorizados.

2.1.7.3. A solução deverá possibilitar, no mínimo, a emissão dos seguintes alertas:

a) entrada e saída de áreas de interesse (cercas virtuais);

b) excesso de velocidade;

c) início e término de deslocamentos;

d) perda de comunicação com o equipamento de rastreamento;

e) desligamento ou interrupção do funcionamento do equipamento;

f) eventos relacionados à manutenção preventiva dos veículos, quando configurados pela Administração.

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 123
Mov. 24

2.1.7.4. A plataforma deverá permitir que os alertas sejam configurados de acordo com os parâmetros definidos pela Administração, possibilitando sua habilitação, desabilitação e personalização conforme as necessidades operacionais da AMEP.

2.1.7.5. Os eventos que gerarem alertas deverão permanecer registrados na plataforma para posterior consulta, possibilitando sua utilização na fiscalização contratual, acompanhamento operacional da frota e emissão de relatórios gerenciais.

2.1.7.6. Sempre que a solução disponibilizar recursos adicionais de notificação, estes deverão ser fornecidos sem custos adicionais para a Administração, desde que façam parte da solução originalmente ofertada pela contratada.

2.1.8 Instalação e Ativação

2.1.8.1. A contratada será responsável pela instalação, configuração, ativação e testes de funcionamento dos equipamentos de rastreamento e telemetria nos 7 (sete) veículos oficiais da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, garantindo seu perfeito funcionamento antes da entrada em operação da solução.

2.1.8.2. A instalação deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados e qualificados, observando as recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos e dos veículos, bem como as normas de segurança aplicáveis.

2.1.8.3. Os serviços de instalação deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da AMEP ou em outro local previamente autorizado pela Administração, de forma a minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos.

2.1.8.4. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada utilizando técnicas que preservem a integridade dos veículos, sendo vedadas adaptações que possam causar danos aos sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos ou estruturais, bem como cortes desnecessários na fiação original.

2.1.8.5. Todos os materiais, componentes, cabos, conectores, chicotes elétricos, suportes, relés, chips de comunicação e demais acessórios necessários à instalação e ao funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

2.1.8.6. Após a instalação, a contratada deverá realizar todos os testes necessários para verificar o correto funcionamento dos equipamentos, da comunicação com a plataforma e das funcionalidades disponibilizadas pela solução, promovendo os ajustes necessários antes da entrega definitiva dos serviços.

2.1.8.7. A ativação dos equipamentos deverá ocorrer imediatamente após a conclusão da instalação e configuração, garantindo o monitoramento dos veículos e a disponibilização das informações na plataforma web e no aplicativo móvel.

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 124
Mov. 24

2.1.8.8. Caso seja constatada qualquer falha decorrente da instalação, a contratada deverá realizar os reparos ou substituições necessárias, sem prejuízo ao funcionamento dos veículos e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.1.8.9. Concluída a instalação e a ativação da solução, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, que realizará a verificação do funcionamento dos equipamentos antes do início da execução contratual.

2.1.9 Manutenção

2.1.9.1. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, dispositivos, componentes e acessórios fornecidos para a execução do objeto, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

2.1.9.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada sempre que necessária, de forma a preservar o desempenho, a confiabilidade e a continuidade da solução de monitoramento e rastreamento veicular, sem ocasionar prejuízos às atividades da Administração.

2.1.9.3. A manutenção corretiva compreenderá o diagnóstico, reparo, substituição ou reconfiguração dos equipamentos que apresentarem falhas, defeitos, perda de comunicação, funcionamento inadequado ou qualquer ocorrência que comprometa a prestação dos serviços.

2.1.9.4. Sempre que a manutenção corretiva não puder ser concluída em prazo compatível com a continuidade da prestação dos serviços, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Administração.

2.1.9.5. Todos os custos relacionados à manutenção, substituição de equipamentos, fornecimento de peças, componentes, cabos, conectores, chips de comunicação, materiais de instalação e demais itens necessários ao restabelecimento da solução serão de inteira responsabilidade da contratada.

2.1.9.6. A contratada deverá manter a solução permanentemente operacional, promovendo as correções necessárias sempre que identificadas falhas que possam comprometer a disponibilidade, a confiabilidade ou a qualidade das informações disponibilizadas à Administração.

2.1.9.7. Sempre que houver atualização tecnológica dos equipamentos ou da solução ofertada durante a vigência contratual, a contratada poderá promover sua implementação, desde que não implique redução das funcionalidades contratadas, custos adicionais para a Administração ou interrupção injustificada da prestação dos serviços.

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 125
Mov. 24

2.1.9.8. A contratada deverá manter equipe técnica capacitada para execução dos serviços de manutenção, garantindo atendimento às demandas da Administração durante toda a vigência do contrato.

2.1.9.9. Após a conclusão de cada manutenção corretiva, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o pleno funcionamento dos equipamentos e da comunicação com a plataforma, assegurando o restabelecimento integral da solução antes da liberação do veículo para utilização.

2.1.10 Segurança da Informação e Disponibilidade da Solução

2.1.10.1. A solução deverá garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações registradas pelos equipamentos de rastreamento e armazenadas na plataforma de gerenciamento.

2.1.10.2. O acesso à plataforma deverá ser realizado mediante autenticação por usuário e senha, permitindo o gerenciamento de perfis de acesso e níveis de permissão, de forma a restringir a visualização e a utilização das informações apenas aos usuários autorizados pela Administração.

2.1.10.3. Os dados gerados pela solução deverão permanecer armazenados em ambiente seguro, protegido contra acessos não autorizados, perdas acidentais, alterações indevidas e demais incidentes que possam comprometer sua integridade ou disponibilidade.

2.1.10.4. A contratada deverá adotar mecanismos que assegurem a continuidade da prestação dos serviços, minimizando indisponibilidades da plataforma e garantindo a recuperação das informações em caso de falhas operacionais.

2.1.10.5. Sempre que houver indisponibilidade temporária da comunicação entre os equipamentos e a plataforma, os dispositivos deverão armazenar as informações localmente e transmiti-las automaticamente após o restabelecimento da conexão, preservando a integridade dos registros.

2.1.10.6. A solução deverá possuir mecanismos de proteção contra acessos indevidos, alterações não autorizadas e demais vulnerabilidades que possam comprometer a segurança das informações da frota.

2.1.10.7. A contratada deverá manter a infraestrutura tecnológica necessária para assegurar a disponibilidade da plataforma durante toda a vigência contratual, realizando as manutenções e atualizações necessárias sem prejuízo à continuidade da prestação dos serviços.

2.1.10.8. As informações registradas pela solução deverão permanecer disponíveis para consulta pelos usuários autorizados durante o período de armazenamento previsto na contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 126
Mov. 24

2.1.10.9. A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados e à segurança da informação, adotando medidas técnicas e administrativas compatíveis para proteção das informações tratadas durante a execução contratual.

2.2. O objeto da presente contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP**, no Programa **8276 – Gestão Administrativa AMEP**, Grupo de Natureza da Despesa **3 – Outras Despesas Correntes**, Elemento de Despesa **39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, Subelemento **3390-3919 – Manutenção e Conservação de Veículos**, contemplando a contratação de **serviço de monitoramento e rastreamento da frota por telemetria (GPS)**, destinado ao atendimento das necessidades de controle e gestão da frota oficial da Agência, com previsão de contratação mediante procedimento de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo o anexo do PCA referente a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP):

https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2026-06/6731%20-%20AMEP_PCA_2026%20v.5.pdf

2.3. Justificativa da contratação

A presente contratação tem por finalidade disponibilizar solução de monitoramento e rastreamento veicular por telemetria para os veículos oficiais da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, visando aprimorar a gestão da frota, ampliar o controle operacional dos deslocamentos, otimizar a utilização dos veículos oficiais e proporcionar maior eficiência na administração dos recursos públicos.

A solução permitirá o acompanhamento da localização dos veículos em tempo real, o registro do histórico de deslocamentos, o controle da quilometragem percorrida, a emissão de relatórios gerenciais, a configuração de alertas e cercas virtuais, bem como outras funcionalidades que contribuirão para o planejamento das atividades, fiscalização da utilização da frota, segurança patrimonial e apoio à tomada de decisões administrativas.

Além disso, a contratação contribuirá para a racionalização dos custos operacionais, o acompanhamento das manutenções preventivas, a melhoria da disponibilidade da frota e o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, assegurando maior transparência e eficiência na gestão dos veículos oficiais.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e nas disposições do **Decreto Estadual nº 10.086/2022**, por se enquadrar nos limites legais estabelecidos para essa modalidade de contratação e atender ao interesse público de forma econômica, eficiente e vantajosa.

2.4. Sustentabilidade

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 127
Mov. 24

A presente contratação possui reduzido potencial de impacto ambiental, por consistir na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular por telemetria, mediante utilização de equipamentos eletrônicos de pequeno porte fornecidos em regime de comodato, sem geração significativa de resíduos durante sua operação regular.

A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas e diretrizes aplicáveis à proteção do meio ambiente, adotando práticas voltadas ao uso racional de recursos, à prevenção da geração de resíduos e à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes eletrônicos, baterias, cabos, conectores e demais materiais eventualmente substituídos em decorrência de manutenções preventivas ou corretivas, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), demais normas ambientais aplicáveis e regulamentações dos órgãos competentes.

Caberá à contratada promover, sempre que necessário, a substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos sem prejuízo à continuidade da prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo recolhimento, transporte, reutilização, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada dos materiais descartados, observando os princípios da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, da prevenção da poluição, da sustentabilidade ambiental e da eficiência na utilização dos recursos públicos.

As medidas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência estão em consonância com as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que identificou o reduzido impacto ambiental da contratação e estabeleceu diretrizes para mitigação dos eventuais impactos decorrentes da execução contratual.

2.4. Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

Considerando as características do objeto, não é recomendável o parcelamento da presente contratação. Os serviços de monitoramento e rastreamento veicular deverão ocorrer de forma integral, contemplando os 7 (sete) veículos oficiais da AMEP em um único contrato, uma vez que são interdependentes e demandam gerenciamento centralizado por meio de uma única plataforma tecnológica. O parcelamento entre diferentes fornecedores poderia ocasionar incompatibilidade entre sistemas, dificultar a gestão da frota, elevar os custos administrativos e comprometer a padronização dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução em questão consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular por telemetria, serviço

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 128
Mov. 24

considerado comum, amplamente disponível no mercado nacional, existindo diversas empresas aptas à sua execução, conforme demonstrado pelas cotações obtidas durante a fase de planejamento da contratação.

Foram analisadas soluções disponibilizadas por empresas atuantes no segmento, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias e funcionalidades capazes de atender às necessidades da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP. Constatou-se que o mercado oferece soluções consolidadas, compostas por equipamentos de rastreamento homologados, plataforma web de gerenciamento, aplicativo móvel, relatórios gerenciais, alertas operacionais, cercas virtuais, histórico de deslocamentos, controle de velocidade, gerenciamento de manutenção preventiva e demais funcionalidades destinadas ao gerenciamento da frota oficial.

Observou-se, ainda, que órgãos e entidades da Administração Pública vêm realizando contratações semelhantes, adotando soluções integradas de telemetria para controle operacional de suas frotas, utilizando procedimentos compatíveis com a legislação vigente e com as práticas de mercado.

Na contratação em análise, não foram identificadas particularidades técnicas que justifiquem a realização de audiência pública ou outro procedimento destinado à definição da solução tecnológica, uma vez que os serviços pretendidos possuem características padronizadas, sendo classificados como serviços comuns, passíveis de especificação objetiva.

Descrição da Solução

A contratação compreenderá a prestação continuada dos serviços de monitoramento e rastreamento da frota oficial da AMEP, incluindo:

- fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos de rastreamento;
- instalação, configuração, ativação e testes operacionais dos equipamentos nos veículos oficiais;
- disponibilização de plataforma web para gerenciamento da frota;
- disponibilização de aplicativo móvel para acesso às informações da solução;
- monitoramento em tempo real da localização dos veículos;
- emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- controle de quilometragem, velocidade, rotas e deslocamentos;
- criação de cercas virtuais e emissão de alertas operacionais;
- manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- suporte técnico durante toda a vigência contratual;

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 129
Mov. 24

- atualização da plataforma e dos equipamentos sempre que necessária.

Atendimento aos Requisitos

Sim, uma vez que os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência contemplam todas as funcionalidades consideradas essenciais para a adequada gestão da frota oficial da AMEP, integrando as especificações dos equipamentos, da plataforma tecnológica, do aplicativo móvel e dos serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.

Vantagens e Desvantagens da Solução

VANTAGENS:

- Permite o monitoramento da frota em tempo real;
- Proporciona maior controle da utilização dos veículos oficiais;
- Auxilia no planejamento das rotas e na otimização dos deslocamentos;
- Disponibiliza relatórios gerenciais que subsidiam a tomada de decisões;
- Contribui para redução dos custos operacionais e melhor controle da quilometragem;
- Possibilita o acompanhamento das manutenções preventivas da frota;
- Aumenta a segurança patrimonial dos veículos oficiais;
- Mercado consolidado, com diversos fornecedores aptos a atender à demanda da Administração;
- Solução escalável, permitindo futura ampliação para novos veículos, caso necessário.

DESVANTAGENS:

- Dependência de sinal de comunicação móvel (GSM/GPRS/4G ou tecnologia equivalente) para transmissão das informações em tempo real;
- Necessidade de instalação dos equipamentos em todos os veículos da frota;
- Eventuais indisponibilidades temporárias de comunicação podem ocasionar atraso na atualização das informações, sem prejuízo do posterior envio dos dados armazenados pelos equipamentos.

Solução que Atende à Necessidade da Administração

A solução proposta atende integralmente às necessidades da AMEP, contemplando o fornecimento dos equipamentos, a disponibilização da plataforma tecnológica,

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 130
Mov. 24

aplicativo móvel, instalação, ativação, manutenção, suporte técnico e demais serviços necessários ao gerenciamento eficiente da frota oficial.

Valor Estimado da Contratação

O valor estimado da contratação consta do levantamento de preços realizado durante a fase de planejamento, conforme demonstrativo constante no processo administrativo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
Prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular por telemetria, incluindo fornecimento dos equipamentos em comodato, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e plataforma de gerenciamento	7	R$ 1.265,00	R$ 8.855,00 (Utilizando a Mediana)

O valor estimado da contratação foi definido com base na mediana dos preços obtidos na pesquisa de mercado, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Foram obtidas 4 (quatro) propostas comerciais, ordenadas de forma crescente:

1. TRACKPLUS: R$ 4.396,00
2. **TSM TECNOLOGIA: R$ 5.880,00 (Valor Central 1)**
3. **CORPVS: R$ 11.830,00 (Valor Central 2)**
4. QUATENUS: R$ 13.011,60

Tratando-se de amostra par, a mediana corresponde à média aritmética dos dois valores centrais (2ª e 3ª posições), reduzindo a influência dos valores extremos:

$$\text{MEDIANA} = \frac{R\$\ 5.880{,}00 + R\$\ 11.830{,}00}{2} = \text{R\$ } 8.855{,}00$$

Justificativa da Estratégia de Contratação

Considerando que o mercado disponibiliza soluções completas e padronizadas para monitoramento e rastreamento veicular, optou-se pela contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção e suporte técnico, proporcionando maior racionalização da gestão administrativa, previsibilidade dos custos, facilidade de fiscalização contratual e continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato.

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 131
Mov. 24

Prazo de Execução

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, ativação e testes de funcionamento dos equipamentos de rastreamento nos 7 (sete) veículos oficiais da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, disponibilizando a solução plenamente operacional para utilização pela Administração.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Ordem de Serviço

A execução do objeto terá início mediante emissão de Ordem de Serviço pelo gestor do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da aceitação do instrumento equivalente.

A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:

a) a definição e especificação dos serviços a serem executados;

b) a identificação dos veículos abrangidos pela instalação;

c) o prazo para execução dos serviços;

d) a identificação do gestor e do fiscal do contrato;

e) demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

4.2 Prazo de Execução

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, ativação e testes operacionais dos equipamentos de rastreamento e telemetria nos 7 (sete) veículos oficiais da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.

Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar todos os testes necessários para verificar o correto funcionamento dos equipamentos, da plataforma web, do aplicativo móvel e das funcionalidades contratadas, disponibilizando a solução em pleno funcionamento para utilização pela Administração.

4.3 Requisitos de Habilitação

4.3.1 Certificado de Regularidade de Registro Cadastral

Poderá ser apresentado o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral emitido pelo Sistema GMS, disponível no Portal Compras Paraná

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 132
Mov. 24

(www.comprasparana.pr.gov.br), acompanhado da documentação complementar exigida neste Termo de Referência.

Caso a empresa não possua cadastro ativo junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, deverá apresentar integralmente a documentação prevista nos itens seguintes.

4.3.2.1 Habilitação Jurídica

A empresa deverá apresentar:

- Registro Comercial, quando se tratar de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- Inscrição do ato constitutivo, quando se tratar de sociedade simples;
- Decreto de autorização, quando se tratar de empresa estrangeira autorizada a funcionar no País;
- Procuração do representante legal, quando for o caso.

4.3.2.2 Habilitação Econômico-Financeira

Considerando o baixo valor estimado da contratação (R$ 8.855,00) e a natureza de serviço comum do objeto, fica dispensada a exigência de balanço patrimonial e dos índices contábeis previstos no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a exigência de apresentação de **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, nos termos do art. 69, inciso II, da referida Lei.

4.3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A contratada deverá apresentar:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 133
Mov. 24

4.3.4 Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de monitoramento e rastreamento veicular por telemetria, incluindo, quando possível, fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos.

Justificativa: A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se por se tratar de lote único, correspondente à totalidade do objeto da contratação, visando comprovar que a licitante possui aptidão para executar serviços compatíveis com o objeto. Em razão do baixo valor estimado da contratação e da natureza de serviço comum, não será exigido quantitativo mínimo de veículos monitorados, preservando-se a competitividade do certame, nos termos dos arts. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.5 Declarações

A contratada deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação vigente, compreendendo, quando aplicáveis:

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não utilização de mão de obra infantil);
- Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- Declaração de reserva de cargos, quando exigida pela legislação;
- Demais declarações previstas na legislação estadual e nos modelos padronizados da Administração.

4.3.6. Suporte Técnico e Manutenção;

4.3.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico contínuo para sanar eventuais dúvidas ou falhas operacionais da plataforma e dos equipamentos fornecidos.

4.3.7 Requisitos Técnicos Específicos;

4.3.7.1. Os equipamentos de rastreamento e telemetria deverão ser fornecidos em regime de comodato, devendo ser mantidos em perfeito estado de funcionamento pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato.

4.3.7.2. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração, manutenção e, quando necessária, a substituição de qualquer equipamento com defeito sem nenhum custo adicional para a AMEP.

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 134
Mov. 24

5 – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

5.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza dos serviços contratados, que compreendem o fornecimento, instalação, configuração, ativação, manutenção dos equipamentos de rastreamento e telemetria, disponibilização da plataforma de gerenciamento, suporte técnico e tratamento das informações geradas pela solução, exigindo responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

5.3. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução dos serviços, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas no contrato.

5.4. Não se considera subcontratação, para os fins desta cláusula, a utilização, pela CONTRATADA, de operadoras de telecomunicações para transmissão de dados dos equipamentos instalados, de provedores de infraestrutura em nuvem (cloud computing) para hospedagem da plataforma de monitoramento ou de assistência técnica especializada para manutenção pontual dos equipamentos, por se tratarem de meios necessários à execução direta do objeto, sem transferência da responsabilidade contratual.

6 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado da contratação (R$ 8.855,00), o pagamento mensal vinculado à efetiva prestação dos serviços, sem adiantamento de valores à contratada, e a adoção de medidas preventivas de gerenciamento dos riscos da contratação, reputadas suficientes para resguardar o interesse da Administração.

6.2. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento da solução de monitoramento e rastreamento veicular, abrangendo os equipamentos fornecidos em regime de comodato, a plataforma web, o aplicativo móvel, os serviços de comunicação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico.

6.3. A garantia compreenderá a correção de defeitos, falhas de funcionamento, perda de comunicação, indisponibilidade da plataforma, mau funcionamento dos equipamentos ou qualquer outra ocorrência que comprometa a execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 135
Mov. 24

6.4. Sempre que constatado defeito ou falha em qualquer equipamento ou componente da solução, a contratada deverá promover os reparos necessários ou realizar sua substituição por equipamento de características técnicas equivalentes ou superiores, mantendo a continuidade da prestação dos serviços.

6.5. A contratada deverá fornecer, no momento da implantação da solução, manuais de utilização da plataforma, orientações operacionais e demais documentos técnicos necessários à correta utilização dos serviços pela Administração, podendo tais documentos ser disponibilizados em formato físico ou eletrônico.

6.6. Após o recebimento de comunicação formal da Administração acerca da existência de defeito, falha ou indisponibilidade da solução, a contratada deverá iniciar as providências necessárias para restabelecimento do serviço no menor prazo possível, observando os níveis de atendimento previstos contratualmente e garantindo a continuidade da execução do objeto.

6.7. A garantia não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, respondendo integralmente pela qualidade da solução durante toda a vigência contratual, nos termos da legislação aplicável.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos de rastreamento, instalação, configuração, ativação, testes de funcionamento, disponibilização da plataforma web, aplicativo móvel, treinamento dos usuários indicados pela Administração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução de monitoramento e rastreamento veicular.

7.2. A instalação dos equipamentos será realizada nos 7 (sete) veículos oficiais da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, nas dependências da Autarquia, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, ou em outro local previamente autorizado pela Administração, no horário compreendido entre **09h00 e 17h00**, em dias úteis.

7.3. Concluída a instalação dos equipamentos, a contratada deverá realizar todos os testes necessários para verificar o correto funcionamento dos dispositivos, da comunicação de dados, da plataforma web, do aplicativo móvel e das funcionalidades previstas neste Termo de Referência, antes da disponibilização definitiva da solução.

7.4. O **Recebimento Provisório** será realizado pelo fiscal do contrato imediatamente após a entrega da nota fiscal/fatura acompanhada da comprovação da prestação dos serviços do mês correspondente (ou após a instalação inicial dos equipamentos), mediante termo circunstanciado, quando couber.

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 136
Mov. 24

7.5. O fiscal do contrato terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega da documentação, para realizar o recebimento provisório.

7.6. O **Recebimento Definitivo** será realizado pelo gestor do contrato (ou comissão designada) no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade da qualidade e quantidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. Caso o prazo previsto no item 7.6 expire sem manifestação formal da Administração, o recebimento definitivo será considerado tacitamente ocorrido para todos os efeitos legais, gerando a obrigatoriedade de pagamento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pelo perfeito funcionamento da solução, pela manutenção dos equipamentos, pela disponibilidade da plataforma e pelo cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.

7.9. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos, serviços ou funcionalidades que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou do contrato, devendo a contratada promover sua regularização, reparo ou substituição no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.10. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços, mantendo em pleno funcionamento os equipamentos, a plataforma de gerenciamento, o aplicativo móvel e os demais recursos disponibilizados, realizando as manutenções e atualizações necessárias para garantir a qualidade da solução contratada.

8 – GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, sistemas eletrônicos, mensagens institucionais ou outro meio oficial que possibilite o registro da comunicação.

8.3. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para prestar esclarecimentos, apresentar informações técnicas, participar de

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 137
Mov. 24

reuniões de acompanhamento contratual ou adotar providências destinadas à regular execução dos serviços.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

8.5. A fiscalização administrativa será exercida por servidor formalmente designado, competindo-lhe acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, verificar a regularidade fiscal e trabalhista, acompanhar a execução financeira do contrato, controlar a emissão de empenhos, atestar as notas fiscais, acompanhar os pagamentos e solicitar os documentos comprobatórios que entender necessários.

8.6. A fiscalização técnica será responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificando o funcionamento dos equipamentos de rastreamento, da plataforma web, do aplicativo móvel, dos serviços de comunicação, da manutenção e das demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência, registrando as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

8.7. Sempre que forem constatadas falhas, irregularidades, indisponibilidades da solução ou descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato notificará a contratada para adoção das providências cabíveis, fixando prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

8.8. Quando a solução da ocorrência ultrapassar a competência do fiscal do contrato, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao gestor do contrato, para adoção das providências administrativas pertinentes.

8.9. A contratada deverá prestar todas as informações e disponibilizar os documentos solicitados pela fiscalização, bem como garantir acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, sempre que requisitado pela Administração.

8.10. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA CONTRATADA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA por outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 138
Mov. 24

c) não haja prejuízo à execução do objeto contratado; e

d) haja anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

A alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 381 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9 – DO FATURAMENTO

9.1. Após a efetiva prestação dos serviços e a comunicação do gestor ou fiscal do contrato quanto ao recebimento dos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, emitida em nome da **Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP**, **CNPJ nº 07.820.337/0001-94**, acompanhada das certidões que comprovem sua regularidade perante a Receita Federal, FGTS, Fazenda Pública competente e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), quando exigíveis.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados no período de referência, observando os valores contratados, quantitativos executados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.3. Caso sejam identificadas divergências, inconsistências ou irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para promover as correções necessárias no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização das pendências.

9.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo **Simples Nacional**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a documentação comprobatória de seu enquadramento, para fins de aplicação da legislação tributária pertinente e eventual dispensa das retenções legais cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

9.6. Poderão ser descontados dos créditos da CONTRATADA os valores correspondentes a multas, glosas, indenizações, penalidades contratuais ou demais valores devidos à Administração, observados o contraditório e a ampla defesa, bem como as hipóteses previstas na legislação e no contrato.

9.7. O faturamento deverá ocorrer de forma **mensal**, correspondente aos serviços efetivamente prestados durante o período, após o ateste do fiscal do contrato quanto à regular execução do objeto.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 139
Mov. 24

10.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços prestados e o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, em moeda corrente nacional, no prazo de até **30 (trinta) dias**, por meio de Ordem Bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

10.2. O pagamento será realizado de forma **mensal**, correspondente aos serviços efetivamente prestados no respectivo período de faturamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

10.3. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente caso exista pendência relacionada à liquidação de obrigação financeira imposta à CONTRATADA em decorrência de penalidade, glosa, inadimplemento contratual ou outra hipótese prevista em lei, sem que isso gere direito à incidência de acréscimos de qualquer natureza.

10.4. Qualquer atraso ocasionado pela CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos para a liquidação da despesa interromperá a contagem do prazo para pagamento, iniciando-se nova contagem após a completa regularização da documentação.

10.5. Para efeito de pagamento, considerar-se-á como data do pagamento a emissão da respectiva Ordem Bancária.

10.6. Reajuste contratual dos preços, quando cabível em razão da prorrogação contratual, observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o índice oficial previsto na legislação estadual aplicável ou, na sua ausência, aquele expressamente definido no contrato.

10.7. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para sua ocorrência, serão devidos encargos moratórios calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- **EM** = Valor dos Encargos Moratórios devidos;
- **N** = Número de dias decorridos entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela em atraso;
- **I** = Índice de compensação financeira diário, calculado da seguinte forma:

$$\mathbf{I = \left(\frac{6}{100x365}\right) = 0{,}00016438}$$

10.8. Aplica-se a mesma sistemática prevista no item anterior na hipótese de pagamento antecipado, observadas as disposições legais aplicáveis.

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 140
Mov. 24

10.9. No pagamento das Notas Fiscais/Faturas serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, incluindo, quando aplicável, Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP e Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais normas pertinentes.

11 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observadas as disposições do **Decreto Estadual nº 10.086/2022** e demais normas aplicáveis.

O procedimento será realizado por meio do sistema eletrônico oficial adotado pelo Estado do Paraná, garantindo ampla publicidade, transparência, isonomia entre os participantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, considerando o valor total para a prestação dos serviços de monitoramento e rastreamento por telemetria durante toda a vigência contratual.

A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de desempenho, condições de execução, prazos, garantia, suporte técnico e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas propostas que apresentem especificações inferiores às exigidas pela Administração.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições previstas neste Termo de Referência, apresentarem preços inexequíveis, superiores ao valor estimado da contratação, quando cabível, ou que estejam em desacordo com a legislação vigente.

12 – PESQUISA DE PREÇOS

12.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 8.855,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

12.2. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 368 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 141
Mov. 24

12.3. Foi realizada pesquisa no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, visando identificar contratações públicas com objeto compatível ao pretendido, em atendimento ao inciso II do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. As informações obtidas foram utilizadas como parâmetro para análise dos valores praticados pela Administração Pública.

12.4. Também foram consultadas contratações homologadas constantes no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, não sendo identificada Ata de Registro de Preços vigente que pudesse ser utilizada diretamente para a presente contratação.

12.5. Foram realizadas pesquisas em mídias especializadas e em sítios eletrônicos de fornecedores do ramo, cujos valores obtidos foram utilizados apenas como parâmetro comparativo de mercado, conforme previsto no inciso III do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.6. Foram solicitadas cotações de preços diretamente a fornecedores especializados em soluções de monitoramento e rastreamento veicular por telemetria, conforme previsto no inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, tendo sido obtidas **4 (quatro) propostas comerciais**, utilizadas para formação do valor estimado da contratação.

12.7. Foi realizada pesquisa na Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas e/ou no aplicativo Nota Paraná, conforme previsto no inciso V do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, não sendo identificados registros compatíveis com o objeto desta contratação.

12.8. Para o objeto da presente contratação não existem tabelas oficiais de referência de preços, conforme previsto no inciso VI do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Para a definição do valor estimado da contratação foi adotado o **método da mediana** dos preços obtidos na pesquisa de mercado, conforme autoriza o § 3º do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. A utilização da mediana mostrou-se mais adequada em razão da variação significativa entre as propostas apresentadas, reduzindo a influência de valores extremos e proporcionando uma estimativa mais compatível com a realidade do mercado, resultando no valor estimado de **R$ 8.855,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

13 – ESTIMATIVA DO PREÇO

13.1. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo as quantidades, preço unitário e preço total, expressos em moeda nacional, já consideradas todas as despesas relativas a tributos, encargos, custos operacionais, instalação, manutenção, suporte técnico, equipamentos em comodato e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 142
Mov. 24

13.2. O custo estimado da contratação é de **R$ 8.855,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme levantamento de preços realizado durante a fase de planejamento da contratação, utilizando-se como metodologia de cálculo a mediana dos valores obtidos na pesquisa de mercado.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Paraná para o presente exercício, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE: 6731 – Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP
PROGRAMA/ATIVIDADE: 8276 – Gestão Administrativa – AMEP
NATUREZA DE DESPESA: 3390-3919 – Manutenção e Conservação de Veículos
ESPÉCIE DE DESPESA: 3 – Outras Despesas Correntes
FONTE DE RECURSOS: Fonte 501 – Fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por determinação legal

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.855,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 a 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

15.1.1. Advertência:

Aplicável quando a CONTRATADA descumprir obrigações de pequena relevância contratual, desde que não cause prejuízo direto à operação ou à segurança da frota e que não tenha havido aplicação anterior desta penalidade para o mesmo fato.

15.1.2. Multa Moratória (por atraso injustificado):

- **a) Atraso na instalação/ativação:** Multa de **0,5% (meio por cento) ao dia** sobre o valor global anual do contrato, pelo atraso injustificado no descumprimento do prazo de início da execução e instalação dos equipamentos (limitado a 15 dias corridos).
- **b) Atraso na manutenção/substituição:** Multa de **0,2% (dois décimos por cento) ao dia** sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento dos prazos de atendimento a chamados de manutenção preventiva/corretiva ou substituição de equipamento defeituoso.

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 143
Mov. 24

15.1.3. Multa Compensatória (por inexecução parcial ou total):

- **a) Indisponibilidade do sistema:** Multa de **1% (um por cento) ao dia** sobre o valor do faturamento mensal do serviço para cada dia em que a plataforma web ou o aplicativo mobile permanecerem indisponíveis por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- **b) Inexecução Parcial:** Multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais ou especificações técnicas que prejudiquem a continuidade parcial dos serviços.
- **c) Inexecução Total:** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de não entrega/não instalação da solução ou recusa injustificada em assinar o contrato/iniciar os serviços.

15.1.4. Impedimento de Licitar e Contratar:

Aplicável nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de até **3 (três) anos**, quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, falhar severamente na execução ou causar prejuízo comprovado à Administração.

15.1.5. Declaração de Inidoneidade:

Aplicável nos casos de infrações gravíssimas previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, praticadas no âmbito do procedimento ou da execução contratual.

15.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação oficial, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos pela AMEP ou cobradas judicialmente, se necessário.

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 144
Mov. 24

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular por telemetria, visando atender às necessidades de gestão e controle da frota oficial da AMEP, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Curitiba, 05 de agosto de 2026

RESPONSÁVEL

Kayke Alexandre Biernarski Batista

kaykebatista@amep.pr.gov.br / (41) 3320 – 6920

Assessor DAD / AMEP

(Datado e assinado digitalmente)

Inserido ao protocolo **26.265.908-9** por: **Kayke Alexandre Biernarski Batista** em: 06/08/2026 10:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2072558f2a81e8032e1f123e16d3801a**